

LEI MUNICIPAL Nº1552/2017 DE 20 DE JUNHO DE 2017

**Determina alteração incidente na Lei Municipal nº1540/2017, que institui gratificação em regime de sobreaviso para o Cargo de Técnico em Enfermagem.**

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 3º, da Lei Municipal nº 1540, de 11 de abril de 2017, que institui a gratificação em regime de sobreaviso para o Cargo de Técnico em Enfermagem, com as alterações propostas, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º** - Os (As) servidores (as) que perceberem a gratificação do Plantão de Sobreaviso não farão jus ao recebimento de horas extraordinárias, ressalvada a situação de chamamento ao serviço fora do regime de plantão de que trata a presente Lei, bem como o chamamento em turno diurno nos dias de feriado e pontos facultativos no serviço público municipal.”

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

---

SELSO PELIN,  
Prefeito

Registre-se e Publique-se  
Em, 20 de junho de 2017.

---

Guilherme Pires da Silva  
Secretário de Administração